



# ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## DELIBERAÇÃO

### SOBRE

### A DIVULGAÇÃO, PELO CANAL 1 DA RTP, DE UMA SONDADEM ÀS INTENÇÕES DE VOTO NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS

(Aprovada na reunião plenária de 17.ABR.91)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciou a divulgação, pelo Canal 1 da RTP, na emissão de 13 de Janeiro de 1991, consagrada ao apuramento dos resultados da eleição presidencial, de uma sondagem sobre intenções de voto nas próximas eleições legislativas.

A referida apreciação teve em conta, quer uma solicitação do Director do Canal 1 da RTP, quer informações do Secretariado Nacional do Partido Socialista, nesse sentido.

Discutido amplamente o assunto, a AACS entendeu que a divulgação de sondagens eleitorais em emissões televisivas deve rodear-se das maiores cautelas, tanto mais que ainda não foi aprovada legislação que regulamente tal matéria.

Sem pôr em causa o direito de escolha, por parte da RTP, das empresas a que esta entenda por bem confiar a realização de sondagens, a AACS recomenda, no entanto, que, sobretudo quando a sua divulgação estiver incluída em emissões e períodos que se revistam de maior melindre político, se recorra ao serviço de mais que uma empresa, por forma a que a relatividade dos resultados fique evidenciada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 17 de Abril de 1991.

(Relator do processo:

António Reis)

O Presidente

Pedro Marçal Figueiredo  
Juiz Conselheiro